GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-014284.989.24-1
Contratante: Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra.
Contratada(s): Construrban Logística Ambiental Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de operação de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos, com utilização de caminhões com sistema de rastreamento via satélite, operação de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, fornecimento, implantação e operação de resíduos sólidos conteneirizada semi-enterrada em locais de grande concentração de resíduos, operação de remanejamento, reaterro e recomposição vegetal, manutenção e monitoramentos geotécnico, de águas pluviais e subterrâneas de área encerrada de aterro sanitário.
Responsável(is): Regina Aparecida Silva dos Santos e Carlos Roberto Guimarães Tinoco (Secretários Municipais).
Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 14/04/23.
Advogado(s): Priscila Gomes Cruz (OAB/SP nº 280.973), Roseli Aparecida Bento Ferreira (OAB/SP nº 199.107), Marcos Moreira Carvalho (OAB/SP nº 119.431), Luciana de Cássia Canto (OAB/SP nº 221.682), Magaly Pereira de Amorim (OAB/SP nº 320.699), Ruth dos Santos Sousa (OAB/SP nº 368.369), Iraildes Santos Bomfim do Carmo (OAB/SP nº 80.106), Manoel Bomfim do Carmo Neto (OAB/SP nº 247.771), Aline Saback Gonçalves Domingues (OAB/SP nº 292.957), Adriana Angélica Lourenço (OAB/SP nº 404.686), Simone Maia Maselli (OAB/SP nº 147.222), Edival Marcos Oliveira Junior (OAB/SP nº 271.373), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471) e outros.

EMENTA: TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. AUSÊNCIA DE APONTAMENTOS. EXECUÇÃO CONTRATUAL CONHECIDA. BOA ORDEM FORMAL. CONHECIMENTO.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 06 de maio de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas

Ramalho, decidiu conhecer do Termo de Recebimento Definitivo atinente ao Contrato nº 4667/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra e a empresa Construrban Logística Ambiental Ltda.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2025.

Renato Martins Costa – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator